JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030474-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2019/421120-7 Recebido em 17/07/2019

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00003678678 - 09/07/2019

NIRE: 33.3.0030474-6

ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

Boleto(s): 103135152

Hash: 012D9E25-7211-406E-928A-D898A2ACBEDB

Orgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DNRC	21,00	21,00

Nome

ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, EDUARDO MARCELO UENO E MAURO TINOCO DE REZENDE FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00003689564	97.428.668/0001-76	Rua PEDRO HAGE JAHARA. 0400	Imboassica	Macaé	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 18/07/2019 e arquivado em 18/07/2019

Nº de Páginas: 16

Capa Nº Páginas: 1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2019/421120-7 17/07/2019 - 15:35:58

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003678678 - 09/07/2019

Órgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DREI	21,00	21,00

NIRE: 33.3.0030474-6
ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

Boleto(s): 103135152
Hash: 012D9E25-7211-406E-928A-D898A2ACBEDB

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.3.0030474-6

Tipo Jurídico
Sociedade anônima

Porte Empresarial
Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rio de Janeiro
Local

17/7/19
Data

Representante legal da empresa

Nome:	Rogerio Fonseca da Aguiar
Assinatura:	[assinatura]
Telefone de contato:	996888805
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	17/07/2019
Data da 1ª entrada:	

00-2019/421120-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 97.428.668/0001-76
NIRE 33.3.0030474-6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LOCAL, HORA, DATA: Sede da Companhia, na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ, em 21/06/2019, às 14h00m.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Mauro Antonio Cerchiari como presidente e Roberto Takeshi Shimada como secretário.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação diante da presença do único acionista a ETS Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 25.278.618/0001-49 (subsidiária integral).

ORDEM DO DIA: Ratificar o quadro da Diretoria Executiva; e Instituir o Conselho de Administração e eleger os seus membros.

DELIBERAÇÕES: Colocado em discussão o item constante da Ordem do Dia, o acionista decidiu:

a. Ratificar, sem qualquer alteração, a composição da Diretoria Executiva, composta exclusivamente por: **MAURO ANTÔNIO CERCHIARI**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.846.686-1, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 562.280.828-68; **PAULO ROBERTO GODOI BELTRAMI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 14.203.175, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.761.908-08, conforme eleição ocorrida em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 05/12/2016, arquivada na JUCERJA sob o n. 00002989048 e ratificada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 01/06/2017, arquivada na JUCERJA sob o n. 00003050959.

b. Instituir o Conselho de Administração;

c. Eleger os membros do Conselho de Administração, sendo eleitos, como Membros Titulares **MAURO ANTÔNIO CERCHIARI**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.846.686-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.280.828-68, domiciliado na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ; **ROBERTO TAKESHI SHIMADA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 26379887, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 288.504.608-21, domiciliado na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ e **RONALDO FRANÇA NUNES DA ROCHA**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n. 866.162.697-87, portador do RG de n. 06213729-4, domiciliado na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ. Ronaldo ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração e Roberto o de Vice-Presidente.

d. Diante da instituição do Conselho de Administração, reformular a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a constar conforme redação disposta no Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Certifica a Mesa que este documento confere com o original lavrado em livro próprio.

Macaé, 21/06/2019.

Mauro Antonio Cerchiari
Presidente – CPF: 562.280.828-68

Roberto Takeshi Shimada
Secretário – CPF: 288.504.608-21

ETS PART. E INVESTIMENTOS S.A.
Mauro Antonio Cerchiari - Diretor Executivo
CPF: 562.280.828-68

ETS PART. E INVESTIMENTOS S.A.
Roberto Takeshi Shimada - Diretor Executivo
CPF: 288.504.608-21

Dep. Jurídico

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021
089607AG371283

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
MAURO ANTONIO CERCHIARI . ROBERTO TAKESHI SHIMADA .
SERVIÇO NOTARIAL
Valor total: 15,82
Rio de Janeiro, 17/07/2019. LEANDRO GOMES DE MESQUITA
Tabelião Substituto
Matrícula nº 84/18241
Selo: EDCS61332-HNI e EDCS61333-ST2
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Cidade de Macaé/RJ, podendo instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país.

Artigo 3º - A Companhia tem o seguinte objeto social:

a. Manutenção Industrial, instrumentação, reparos, manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, de equipamentos e maquinários, bombas, centrais elétricas, grupos geradores, centrais de ar-condicionado, painéis, automação, montagem industrial, maquinário para uso industrial e sistemas de controle e combate a incêndio;
b. Engenharia e segurança do trabalho;
c. Construção civil, reformas, obras, manutenção predial civil, serviços de engenharia, elétrica, hidráulica, de subestações elétricas e de bombeamento, usinas e outras relacionadas;
d. Locação de mão de obra de engenheiros nas suas diversas especialidades, técnicos, com alocação de equipes de manutenção e projetos, incluindo mão de obra de apoio administrativo, porteiros, vigias, secretarias, garçons, telefonistas, operadores de rádio telefonia, auxiliares de reprografia, serviços gráficos, ascensoristas, motoristas, operadores de esteira/ponte rolante, de empilhadeiras, guindastes e outras;
e. Manutenção de áreas verdes, jardins, parques, praças públicas e logradouros, capina, jardinagem e paisagismo, engenharia agronômica;
f. Administração e operação de centrais de lixo, usinas e aterros sanitários. Coleta de lixo;
g. Operação de centrais e usinas de água e esgoto;
h. Serviços técnicos de informática, implantação de sistemas, processamento de dados, redes de computadores, digitalização de documentos, implantação de ERP/MRP, suporte técnico, call center, atendimento por internet, implantação e comercialização de soluções informatizadas e de banco de dados;
i. Telemarketing, call center, resposta programada, serviços de atendimento ao consumidor, cliente funcionário, via telefone, correio e internet;
j. Consultoria, implantação e acompanhamento para empresas públicas e privadas de sistemas de gestão da qualidade, certificáveis pelas normas das séries ISO 9000 e 14000;
k. Serviços de operação de veículos leves, caminhões, máquinas, guindastes e empilhadeiras;
l. Serviços de coleta, entrega e leitura de periódicos. Leitura de hidrômetros e medidores de energia, arrecadação em bilheterias, administração de garagens e estacionamentos;
m. Recrutamento, seleção e treinamento de recursos humanos;
n. Locação de veículos, máquinas e equipamentos, inclusive de informática, microcomputadores e equipamentos de reprografia;
o. Limpeza, conservação, higienização e desinfecção de prédios, condomínios, repartições, hospitais, indústrias, plataformas e outros bens imóveis. Limpeza urbana, de faixas de aceiro, restauração de polimento de pedras, desentupimento de bueiros, redes de esgotos;
p. Dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle e combate a pragas, análise bacteriológica de água e resíduo, lavagem e higienização de reservatórios de água;
q. Administração de imóveis, condomínios comerciais, residenciais e indústrias, operação de edifícios, sistemas de segurança, CFTV, implantação e operação de edifícios inteligentes;
r. Operação de radiofonia e centrais de rádio e telefone em plataformas de petróleo, embarcações;
s. Serviço de hotelaria, recepção, copeiragem, camareira, preparo e fornecimento de refeições, bar, lavanderia, apoio, central telefônica, controle e distribuição de correspondência, embarcado (off-shore e on-shore);
t. Monitoramento de corrosão;
u. Operação e manutenção de sondas terrestres e marítimas;
v. Montagem industrial de dutos;
w. Comercialização de tintas, vernizes, agentes de impregnação, composições e de máquinas e equipamentos especialmente para uso marítimo e industrial;
x. Importação e exportação dos produtos acima indicados e/ou respectivos componentes, observadas as disposições legais pertinentes;
y. Prestação de serviços especializados de assistência técnica associada à utilização dos produtos acima indicados;

Dep. Jurídico

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Artigo 4º - A Companhia iniciou suas atividades em 03/01/1994 e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), representado por 58.000.000 (cinquenta e oito milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: Cada unidade das filiais da Companhia tem capital social destacado de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do capital social da Companhia.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas.

Artigo 7º - As Ações da Companhia são indivisíveis, incomunicáveis e não poderão ser cedidas, caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas a qualquer título sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, dos Acionistas que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

Artigo 8º - A propriedade das ações nominativas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL

Assembleia Geral Ordinária – Competência
Artigo 9º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no artigo 132 da Lei nº 6.404/76, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
b. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

Assembleia Geral Extraordinária – Competência
Artigo 10 - A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

a. Reforma do Estatuto Social;
b. Aumento e redução do capital social;
c. Avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
d. Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
e. Emissão, venda, resgate ou recompra de valores mobiliários;
f. Incorporação da Companhia, sua dissolução, transformação, cisão, fusão ou liquidação;
g. Autorização aos administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial;
h. Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
i. Autorização da prática de atos, contratos ou operações que, embora de competência da Diretoria da Companhia, deva ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

Convocação e Documentação
Artigo 11 - O anúncio de convocação de Assembleia Geral deverá conter informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas.

Parágrafo 1º - A qualquer acionista será facultado solicitar à administração da Companhia a suspensão ou a interrupção da fluência do prazo da convocação da Assembleia Geral que tratar de matérias de maior complexidade. Essa solicitação deverá ser devidamente justificada.

Parágrafo 2º - É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes.

Parágrafo 3º - Assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados caso haja presença e anuência de todos os acionistas.

Parágrafo 4º - Independentemente das formalidades, será considerada regular a Assembleia Geral a que

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 5º - Todas as atas de assembleia estarão disponíveis aos acionistas na sua sede, na forma da lei.

Artigo 12 - A Companhia deverá disponibilizar antecipadamente para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes na ordem do dia.

Artigo 13 - A existência de votos dissidentes deverá constar da ata, quando requerido.

Legitimação, Representação e Presença
Artigo 14 - O acionista poderá participar e ser representado nas assembleias gerais na forma prevista no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, exibindo, no ato ou previamente, o documento hábil de identidade, ou procuração com poderes especiais.

Parágrafo 1º - A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé. Documentos em cópia, sem autenticação ou reconhecimento de firma, quando não exigido por lei, poderão ser utilizados para o pleno exercício dos direitos de acionista, caso o interessado se comprometa a apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis posteriores à Assembleia Geral a documentação original ou equivalente exigido pela Companhia. Caso o acionista não apresente os originais ou o equivalente exigido pela Companhia dentro do referido prazo, seu voto será desconsiderado, respondendo ele por eventuais perdas e danos que o seu ato causar à Companhia.

Parágrafo 2º - Fica facultada, se necessária, a participação dos acionistas na Assembleia Geral, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Acionista, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - É permitida a transmissão do voto pelo Acionista por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Votação
Artigo 15 - A Companhia disponibilizará a todos os acionistas as regras de votação, visando facilitar ao máximo este processo a seus acionistas.

Parágrafo Único: As votações nas Assembleias serão válidas desde que atingido quórum de deliberação de mais da metade das ações com direito a voto, salvo se a legislação, o estatuto, acordo de acionistas ou qualquer outro documento válido previr quórum superior.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Composição do Conselho de Administração
Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, a qual designará um Presidente e um Vice-Presidente, todos com prazo de mandato não superior a 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 1º - No caso de vacância em decorrência de morte, renúncia, destituição ou outra hipótese prevista em lei, a Assembleia Geral deverá reunir-se em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Parágrafo 2º - Ainda que finalizado o prazo de gestão, o Conselheiro permanecerá no exercício do respectivo cargo até a eleição e posse do novo membro eleito.

Qualificação Técnica dos Membros do Conselho
Artigo 18 - Os Conselheiros deverão individualmente, ou em conjunto, possuir comprovado conhecimento e experiência para o exercício da função, em especial em gestão, operação, finanças, contabilidade ou jurídica. Além disso, os diretores devem possuir, no mínimo: (i) alinhamento com os valores da empresa e o seu Código de Conduta; (ii) capacidade de defender seu ponto de vista a partir de julgamento próprio; (iii) disponibilidade de tempo; (iv) motivação.

Competência do Conselho de Administração
Artigo 19 - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social:

a. Aprovar o plano estratégico da Companhia e de suas Controladas, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;
b. Constituir comitês, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
c. Aprovar o Código de Conduta da Companhia e de suas Controladas;
d. Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei e sempre quando julgar conveniente;
e. Avaliar formalmente resultados de desempenho da Companhia e de suas Controladas, das Diretorias em conjunto e de cada diretor individualmente;
f. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Controladas, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;
g. Fiscalizar, inclusive individualmente, a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, obtendo cópia destes sempre que assim achar necessário;
h. Eleger e destituir os diretores da Companhia, bem como fixar suas atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;
i. Escolher e destituir auditores independentes;
j. Contratar especialistas e peritos para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação;
k. Manifestar-se sobre o relatório da administração, das demonstrações financeiras e proposta de destinação do resultado do exercício da Companhia e de suas Controladas;
l. Autorização da prática de atos, contratos ou operações que, embora de competência da Diretoria da Companhia, deva ser submetido à aprovação pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto;
m. Orientar previamente a diretoria da Companhia como exercer o voto nas Assembleias Gerais, Assembleias e Reuniões de Sócios ou quaisquer outras reuniões de órgãos deliberativos de suas Controladas quando a deliberação for relacionada: (i) à contratação de fornecedores (Controladas na condição de contratante de bens e serviços); (ii) contratação das Controladas para prestação de serviços a clientes (Controladas na condição de contratada); (iii) aquisição ou alienação de bens imóveis; (iv) aquisição ou alienação de participações societárias de titularidade das Controladas quando realizada entre sociedades do Grupo Societário da Companhia (controladores, controladas, coligadas, bloco de controle) ("Definição de Grupo Societário") ou com sociedades que não façam parte do Grupo Societário da Companhia; (v) contratação de operações financeiras; (vi) concessão de avais, fianças ou outras garantias; (vi) alienação de bens móveis; (vii) eleição ou destituição de diretores; (viii) emissão de títulos mobiliários; ou outras matérias dispostas neste Estatuto;

Parágrafo Único: O termo "Controladas", neste este Estatuto Social, significa todas as sociedades investidas em que a Companhia seja titular de direitos de sócio que lhe assegure, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

Reuniões do Conselho de Administração

Artigo 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á uma vez por ano, na sede da Companhia, em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros em exercício, e, em segunda convocação, com, no mínimo, 2 membros.

Parágrafo 2º - Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação (i) de procuração específica para a reunião em pauta e (ii) do voto por escrito do membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificação.

Parágrafo 3º - Fica facultada, se necessária, a participação dos membros do Conselho de Administração na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração indicará o secretário da reunião, o qual preferencialmente não será membro do Conselho.

Parágrafo 5º - O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer conselheiro, poderá convocar diretores da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

informações sobre as matérias em apreciação.

Parágrafo 6º - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta da Diretoria ou dos órgãos competentes da Companhia, e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Deliberações do Conselho de Administração
Artigo 21 - As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes e serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 22 - Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração, ou o Vice-Presidente em sua ausência, deverá exercer o voto de qualidade.

Criação de Comitês
Artigo 23 - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Avaliação
Artigo 24 - Será realizada anualmente uma avaliação formal do desempenho do Conselho de Administração e de cada um dos seus conselheiros. O processo de avaliação deve estar respaldado por procedimentos formais com escopo de atuação e qualificação prévia especificamente definidos. O processo de avaliação será conduzido conforme orientação da Assembleia Geral.

SEÇÃO III - DIRETORIA

Composição e Eleição da Diretoria
Artigo 25 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, denominados Diretores Executivos. O prazo de gestão dos Diretores será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - Deverão ser observados na escolha e eleição dos diretores a sua capacidade profissional, conhecimento e especialização nas respectivas áreas em que estes Diretores irão atuar. Além disso, os diretores devem possuir, no mínimo: (i) alinhamento com os valores da empresa e o seu Código de Conduta; (ii) capacidade de defender seu ponto de vista a partir de julgamento próprio; (iii) disponibilidade de tempo; (iv) motivação.

Parágrafo 2º - No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, destituição ou outra hipótese prevista em lei, a Assembleia Geral deverá reunir-se em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Parágrafo 3º - Ainda que finalizado o prazo de gestão, o Diretor permanecerá no exercício dos respectivo cargo até a eleição e posse do novo Diretor eleito.

Competência dos Diretores
Artigo 26 - Compete aos Diretores:

a. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
b. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, a cada ano, o plano estratégico, suas revisões anuais e o orçamento geral da Companhia, cuidando das respectivas execuções;
c. Representar, nos termos do Estatuto Social, a Companhia, em juízo e fora dele, podendo, nos termos legais, constituir mandatário que os substituam, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração;
d. Comprometer-se a envidar esforços para atingir as metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral;
e. Dar cumprimento a eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia naquilo que lhes couber.

Parágrafo Único: Só obrigam a Companhia os atos dos Diretores concretizados nos limites da competência e dos poderes atribuídos por este Estatuto Social, vedada a prática de atos evidentemente estranhos aos negócios da Companhia.

Reuniões da Diretoria

Dep. Jurídico

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Artigo 27 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário aos interesses da Companhia mediante convocação de qualquer Diretor.

Parágrafo 1º - Fica facultada, se necessária, a participação dos diretores na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor Executivo, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 2º - É permitida a transmissão do voto pelo Diretor por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo 3º - A Diretoria deliberará por maioria de votos, presente mais da metade dos seus membros.

Parágrafo 4º - Não há voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

Parágrafo 5º - As matérias submetidas à apreciação da Diretoria serão instruídas com as manifestações da área técnica, ou dos órgãos competentes da Companhia, e o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Representação da Companhia

Artigo 28 - Como regra geral, a Companhia obriga-se:

a. Pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores; ou

b. Pela assinatura de 1 (um) procurador constituído no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, mandatos esses que serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e estipular prazo de duração não superior a 1 (um) ano, salvo com relação às procurações outorgadas a advogados no exercício de função jurídica em processos administrativos e judiciais, que pode ter prazo indeterminado de duração.

Artigo 29 - Especificamente quanto aos atos referidos neste artigo, a representação da Companhia se dará da seguinte forma:

a. Contratos, aditivos, distratos e demais atos contratuais derivados não previstos nos incisos abaixo exigem a participação de 2 (dois) diretores ou 1(um) diretor e 1(um) procurador ou 2 (dois) procuradores;

b. Aquisição ou alienação de bens imóveis, atendido o disposto no Artigo 19.I, exige a participação de 2 (dois) diretores ou 1 (um) diretor e 1 (um) procurador;

c. Aquisição ou alienação de participações societárias de titularidade da Companhia, atendido o disposto no Artigo 19.I, exige a participação de 2 (dois) diretores ou 1 (um) diretor e 1 (um) procurador;

d. Contratação de quaisquer operações financeiras, inclusive mas não exclusivamente empréstimos e financiamentos, quando em valor de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atendido o disposto no Artigo 19.I, exigem a participação de 2 (dois) diretores ou 1 (um) diretor e 1 (um) procurador ou 2 (dois) procuradores. Em valor superior, atendido o disposto no Artigo 19.I, exige-se a participação de 2 (dois diretores) ou 1 (um) diretor e 1 (um) procurador;

e. Concessão de avais, fianças ou outras garantias em benefício da Companhia ou de terceiros que integrem o Grupo Societário da Companhia, quando em valor de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atendido o disposto no Artigo 19.I, exigem a participação de 2 (dois) diretores ou 1 (um) diretor e 1 (um) procurador ou 2 (dois) procuradores. Em valor superior, atendido o disposto no Artigo 19.I, exige-se a participação de 2 (dois diretores) ou 1 (um) diretor e 1 (um) procurador;

f. Participação em todas as modalidades de licitações públicas e privadas (exceto assinatura de contratos, onde se aplica a regra da alínea "g" abaixo), exige a participação de 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador;

g. Contratos, aditivos, distratos e demais atos contratuais derivados relativos a prestação de serviços a clientes (Companhia na condição de contratada) cujo faturamento individual do contrato, por mês, seja de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) exigem a participação de 2 (dois) diretores ou 1 (um) diretor e um 1 (um) procurador. Em valor superior, exige-se também o atendimento ao disposto no Artigo 19.I;

Dep. Jurídico

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 10/16

h. Contratos, aditivos, distratos e demais atos contratuais derivados relativos a contratações com fornecedores (Companhia na condição de contratante de bens e serviços) cujo faturamento individual do contrato, por mês, seja de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) exigem a participação de 2 (dois) diretores ou 1 (um) diretor e um 1 (um) procurador. Em valor superior, exige-se também o atendimento ao disposto no Artigo 19.I;

i. Alienação de bens móveis em valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma única operação ou em operações interligadas, exige a participação de 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador ou 2 (dois) Procuradores. Em valor superior, atendido o disposto no artigo 19.I, exige-se a participação de 2 (dois) diretores;

Avaliação
Artigo 30 - Será realizada anualmente uma avaliação formal do desempenho de cada um dos Diretores, conduzida conforme orientação do Conselho de Administração.

SEÇÃO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Exercício Social
Artigo 32 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações Financeiras
Artigo 33 - A Companhia elaborará suas demonstrações contábeis conforme a legislação brasileira.

Distribuição de Dividendos
Artigo 34 - A Companhia destinará, do lucro líquido apurado no seu balanço anual, descontadas as reservas legais e estatutárias, a parcela mínima de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços, de lucros acumulados ou de reserva de lucros.

Artigo 35 - A Companhia poderá antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos intermediários à conta de balanço patrimonial especial, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo obrigatório do resultado do exercício social.

CAPÍTULO V - LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 36 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VI - MECANISMOS E ÓRGÃOS DE CONTROLE

Artigo 37 - A Companhia deve manter um sistema de informações, controles gerenciais, processos operacionais e administrativos estruturados, além de uma comunicação transparente e eficaz tendo como principais objetivos: (i) proporcionar um registro confiável das informações contábeis, financeiras, operacionais, fiscais e estratégicas relevantes, para monitorar a gestão e apoiar as tomadas de decisão da administração da empresa; (ii) assegurar maior qualidade e segurança dessas informações; (iii) obter maior credibilidade perante os fornecedores; (iv) Gerenciar e evitar riscos.

CAPÍTULO VII - RESPONSABILIDADE SOCIAL

Governança Corporativa
Artigo 38 - Os valores e as práticas relacionadas à Governança Corporativa da Companhia devem basear-se nos princípios

Depto. Jurídico

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

da Transparência, Equidade, Prestação de Contas e Responsabilidade Corporativa.

Código de Conduta
Artigo 39 - A Companhia deverá adotar um Código de Conduta, de aplicação e utilização obrigatória em todas as relações internas e externas, devendo estar disponível para acesso de quaisquer interessados.

Canais de Comunicação
Artigo 40 - A Companhia terá canais de comunicação, cuja finalidade é ser um meio de comunicação entre a Companhia, seus clientes, seus prestadores de serviços e a comunidade, permitindo-lhes buscar a solução de problemas, mediante o registro de reclamações, denúncias ou sugestões.

Conflito de Interesses
Artigo 41 - O acionista e o administrador que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverão abster-se de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros.

Parágrafo Único: Há conflito de interesses sempre que alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Companhia. Essa pessoa deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, outro indivíduo poderá manifestar o conflito.

Responsabilidade dos Administradores
Artigo 42 - Os Administradores, no exercício de suas funções, deverão atender aos deveres fiduciários dispostos na legislação, observando os interesses da Companhia, incluindo os interesses e expectativas dos acionistas, colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e demais credores, das comunidades em que a Companhia atua, bem como os impactos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - Os administradores da Companhia responderão, nos termos do artigo 158 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76 pelos atos que praticarem ou por omissão.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordo de Acionistas
Artigo 43 - Todos e quaisquer acordos de acionistas que se refiram à Companhia estarão arquivados na sede social da Companhia e à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo. Qualquer ato praticado em violação ao disposto nos referidos acordos será nulo e ineficaz perante a Companhia, acionistas e terceiros.

Requisitos para a Investidura em Cargos de Administração ou de Membro do Conselho Fiscal
Artigo 44 - A investidura em cargo de administração, de integrante dos comitês ou de membro do Conselho Fiscal observará o disposto nos artigos 147 e 162 da Lei nº 6.404/76.

Foro
Artigo 45 - Fica eleito o foro do Rio de Janeiro/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Certifica a Mesa que este documento confere com o original lavrado em livro próprio.

Macaé, 21/06/2019.

Mauro Antonio Cerchiari
Presidente – CPF: 562.280.828-68

Roberto Takeshi Shimada
Secretário – CPF: 288.504.608-21

ETS PART. E INVESTIMENTOS S.A.
Mauro Antonio Cerchiari - Diretor Executivo
CPF: 562.280.828-68

ETS PART. E INVESTIMENTOS S.A.
Roberto Takeshi Shimada - Diretor Executivo
CPF: 288.504.608-21

Dep. Jurídico

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

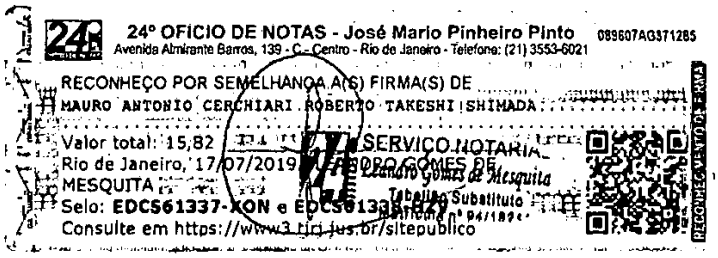

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 97.428.668/0001-76
NIRE 33.3.0030474-6

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato, **MAURO ANTÔNIO CERCHIARI**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.846.686-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.280.828-68, domiciliado na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ; **ROBERTO TAKESHI SHIMADA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 26379887, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 288.504.608-21, domiciliado na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ e **RONALDO FRANÇA NUNES DA ROCHA**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n. 866.162.697-87, portador do RG de n. 06213729-4, domiciliado na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), são investidos nos cargos de Conselheiros Titulares da **ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.428.668/0001-76, registrada na JUCERJA sob o NIRE: 33.3.0030474-6, com sede na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ ("Companhia"), para os quais foram eleitos por meio da Assembleia Geral de Constituição realizada em 17/06/2019, com mandato de 2 (dois) anos a contar desta data. Os Conselheiros ora empossados indicam o endereço mencionado neste Termo de Posse para o fim de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão.

Os Conselheiros ora empossados declaram, sob as penas da lei e nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei n.º 6.404/76, que (i) não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade; (ii) atendem o requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Macaé, 21/06/2019.

5º OFÍCIO

Roberto Takeshi Shimada

Ronaldo França Nunes Da Rocha

Mauro Antonio Cerchiari

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021 089607AG371284
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
MAURO ANTONIO CERCHIARI ROBERTO TAKESHI SHIMADA
Valor total: 15,82
Rio de Janeiro, 17/07/2019. PEDRO GOMES DE MESQUITA
Selo: EDCS61334-WPV e EDCS61335-TTR
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
SERVIÇO NOTARIAL
Leonardo Gomes de Mesquita
Tabelião Substituto
Matrícula nº 04118...

Dep. Jurídico

5º OFÍCIO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 091124AC195578
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.084/0001-30

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de RONALDO FRANCA NUNES DA ROCHA.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 2019 Emol: 5,61 Leis: 2,01
Em testemunho da verdade. ISS: 0,28 Total: 7,90
FABIANO DA CRUZ CARDOSO-Substituto-40161/097/RJ

EDCQ28998 KOO - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS CAPITAL RJ Fabiano da Cruz Cardoso Substituto

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJN1945930129

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A.	**97.428.668/0001-76**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ20869823 - 97428668000176

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
MAURO ANTONIO CERCHIARI	**562.280.828-68**

LOCAL	DATA
	16/07/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 97.428.668/0001-76

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A
NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/421120-7 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2019 SOB O NÚMERO 00003689564 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 29947220ADBD5A609F9FA7FBA5785D4E217FB406A8A11ECBB6F411761908EEC4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 16/16

JUCERJA assinado digitalmente